



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 158/65

DOCUMENTO Nº 2 098/65

Artigo 1º - No artigo 60 da Lei nº 971, de 16/12/63, modificado pela Lei nº 1 106, de 31/3/65, onde se lê: "10 anos", leia-se: "5 anos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 966, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 7/10/1 965

a) Sibrônio Aguiar

Proc. 288/65